



MARTINI MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
CNPJ 82.160.318/0001-02  
NIRE 42206135836

## 6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social de sociedade empresária limitada unipessoal, a parte a seguir individualizada:

- a) **JAIRO MARTINI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Serra Alta, comarca de Modelo, estado de Santa Catarina, sito à Avenida Dom Pedro II, 421., Bairro Centro, CEP 89871-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.715.399-9 SESP/SC e do CPF nº 607.141.829/15.

Titular componente da sociedade empresária limitada unipessoal com denominação social **MARTINI MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de natureza privada, com sede e foro jurídico na cidade de Serra Alta, estado de Santa Catarina, sito à Rua Avenida Dom Pedro II, 569, Bairro Centro, CEP 89.871-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.160.318/0001-02, com transformação de empresário individual para sociedade empresária limitada arquivado/registrado na M.M Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob registro n. 204404282 em data de 08 de abril de 2020 e posteriores alterações.

**RESOLVE:** na melhor forma da lei e de direito, alterar seu estatuto social, face haver abertura de nova filial, e, após consolidação do estatuto social, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas abaixo

### Cláusula 1ª.

A sociedade como um todo e o titular de comum e perfeito acordo, delibera, pela abertura da filial n. 04, que terá, sede, atividade e o capital destacado da seguinte forma:

- a) **FILIAL n. 04:** localizada sito à Rua Willy Barth, n. 642, Lote:01, Bairro Progresso na cidade e comarca de São Miguel do Oeste, CEP 89900-000, estado de Santa Catarina.
- b) **Parágrafo único:** a filial possuíra as mesmas atividades da matriz, não haverá destaque de capital e iniciará suas atividades em 01 de junho de 2023.

Face alterações descritas neste instrumento e para melhor viabilização dos procedimentos administrativos e para simplificar o entendimento jurídico sobre os atos modificados, já registrados e arquivados perante o Registro Público, resolve o titular, **CONSOLIDAR** num só instrumento, o Estatuto Social da sociedade que, doravante vigorará conforme a redação abaixo:



**MARTINI MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**NIRE 42206135836**  
**CNPJ 82.160.318/0001-02**

**CONTRATO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

- Cláusula 1ª.** A Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada girará sob a denominação social de **MARTINI MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** e será regida por este instrumento, pelo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76. Usará como título do estabelecimento o nome **MARTINI MAQUINAS**, que doravante regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.
- Cláusula 2ª.** A sociedade unipessoal limitada, terá sua sede e foro jurídico na cidade de Serra Alta, estado de Santa Catarina, sito à Rua Avenida Dom Pedro II, 569, Bairro Centro, CEP 89.871-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional. Fica criada a seguinte filial:
- A) FILIAL n. 02:** NIRE 42901284453, CNPJ 82.160.318/003-66, localizada sito à Rua Avenida Dom Pedro II, n. 704, Sala A, no bairro Centro, na cidade de Serra Alta, comarca de Modelo, CEP 89.871-000, estado de Santa Catarina.  
**Parágrafo único:** a filial possuíra as mesmas atividades da matriz e não haverá destaque de capital.
- B) FILIAL n. 03:** NIRE 42901349199, CNPJ 82.160.318/004-47 localizada sito à Linha Novo Horizonte, S/N, Interior, na cidade de Serra Alta, comarca de modelo, CEP 89871-000, estado de Santa Catarina.  
**Parágrafo único:** A filial é uma unidade do tipo depósito fechado e desenvolvera as atividades de **COMERCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS** (CNAE 4789099), **ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS** (CNAE 7490104), e **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** (CNAE 4530703) e não terá capital social destacado.
- C) FILIAL n. 04:** localizada sito à Rua Willy Barth, n. 642, Lote:01, Bairro Progresso na cidade e comarca de São Miguel do Oeste, CEP 89900-000, estado de Santa Catarina.  
**Parágrafo único:** a filial possuíra as mesmas atividades da matriz e não haverá destaque de capital.
- Cláusula 3ª.** O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de setembro de 1990. A Filial n. 02 iniciou suas atividades em 20 de abril de 2020; a Filial n. 03 iniciou suas atividades em 06 de dezembro de 2021; e, a Filial n. 04 iniciará suas atividades em 01 de junho de 2023.



**Cláusula 4ª.**

A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E QIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA. LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE NEGÓCIOS EM GERTAL, EXCETO IMOBILIÁRIO; e COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**Cláusula 5ª.**

O capital social da sociedade é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** dividido em **25.000 (vinte e cinco mil)** cotas de capital social de valor nominal **R\$ 1,00(um real)** cada uma, subscritas e distribuídas da seguinte forma:  
a) **JAIRO MARTINI**, com a quantia de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** dividido em **25.000 (vinte e cinco mil)** cotas de capital social de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalizando o importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º: O capital social está totalmente integralizado.

§ 2º: A responsabilidade do titular é solidária e limitada à importância total do **capital social** subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 3º: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CAPÍTULO III  
ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 6ª.**

Fica investido na função de titular da sociedade limitada unipessoal o senhor **JAIRO MARTINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades



privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§ 1º: Faculta-se o titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

§ 3º: O uso da denominação social é privativo do titular, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**Cláusula 7ª.** O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 8ª.** O titular, fixara uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 9ª.** Designação de administradores não sócios:  
I. Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.  
II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

#### **CAPÍTULO IV RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO TITULAR EM RELAÇÃO À EMPRESA**

**Cláusula 10.** Falecendo ou interditada o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao titular.

#### **CAPÍTULO V DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR**

**Cláusula 11.** A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado. A



critério dos herdeiros, poderá dar continuidade da atividade, mediante ingresso de novos sócios legalmente habilitados.

## **CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 12.** A empresa poderá ser dissolvida por iniciativa do titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da empresa, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

## **CAPÍTULO VII DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS**

**Cláusula 13.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.  
**Parágrafo Único:** Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o **capital social**, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

## **CAPÍTULO VIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**Cláusula 14.** O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que:  
a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
b) O valor da receita bruta total da empresa não excederá o limite fixado no inciso li do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;  
c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

## **CAPÍTULO IX DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula 15.** O titular declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da **cláusula sétima** deste estatuto, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 16.** Fica eleito o foro da Comarca de Modelo - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.



**Cláusula 17.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em pleno vigor.

E, por estar justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento em via única, sendo composta por 06 (seis) laudas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Serra Alta, SC, 23 de março de 2023.

**JAIRO MARTINI**  
**CPF nº 607.141.829/15**

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/03/2023 Data dos Efeitos 23/03/2023

Arquivamento 20230666418 Protocolo 230666418 de 23/03/2023 NIRE 42206135836

Nome da empresa MARTINI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 665699262413642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

23/03/2023



230666418

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MARTINI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
PROTOCOLO	230666418 - 23/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

### MATRIZ

NIRE 42206135836  
CNPJ 82.160.318/0001-02  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023  
SOB N: 42901392884

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230666418

### FILIAIS NA UF

NIRE 42901392884  
CNPJ 82.160.318/0005-28  
ENDERECO: RUA WILLY BARTH, SAO MIGUEL DO OESTE - SC  
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 60714182915 - JAIRO MARTINI - Assinado em 23/03/2023 às 17:24:01